CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 099/2025

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 26 de 06 de 25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Em 26 de 06 de 25
Presidente

Miguel Pereira, 26 de junho de 2025.

Mensagem nº 052/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA)"**.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa atender à crescente demanda dos moradores e comerciantes locais, que têm solicitado a flexibilização do uso do solo naquela via, permitindo a instalação de pequenos comércios, serviços e estabelecimentos de apoio ao turismo e à população residente, sem comprometer a vocação residencial do local.

A Rua Dário Blanco possui localização estratégica, com fácil acesso a vias principais e boa infraestrutura urbana, características que a tornam adequada para o uso compartilhado. Além disso, a regularização do uso misto proporcionará a valorização dos imóveis, a geração de empregos e a ampliação da oferta de serviços, beneficiando diretamente os moradores e o desenvolvimento econômico do bairro.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
DATA: 26/06/25
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 26 de junho de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
DATA: 26/06/25
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 26/06/2025
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o art. 36 da Lei Complementar n° 7, de 24 de fevereiro de 1992 (Código de Obras e Edificações do Município de Miguel Pereira), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.....

I – Setor Misto Tipo i

No 1º Distrito (Miguel Pereira)

[...]

a-43) Rua Dário Blanco, bairro Plante Café.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, ___ de _____ de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal